



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO N°275/2022-UCCI

Procedência: **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.**

Processo Licitatório: **Dispensa Eletrônica de Licitação n° 7/2022-080701**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS (BARCO E LANCHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.**

RELATORA: Sr.(a) Ana Célia Soares dos Santos, Controladora do Município de Juruti-PA, sendo responsável pelo Controle Interno conforme Decreto n° 5.173/2022, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1° do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente a Dispensa eletrônica de Licitação n° 7/2022-200508, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021, artigo 75, inciso II, c/c com o seu § 3° e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I - INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no Processo Administrativo n° 00080701/22, na modalidade Dispensa de Licitação n° 7/2022-080701, cujo objeto é a contratação de empresa para **prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens fluviais (barco e lancha) para o XVIII festival folclórico das tribos indígenas do município de Juruti-PA, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de cultura, desporto e turismo.**

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a *análise técnica inicial do feito*, verificando se os procedimentos que precederam à realização da dispensa foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 01 volume.

Passemos à análise.

II - DA MODALIDADE ADOTADA

Dispensa de licitação para contratação de empresa para **prestação de serviços cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens fluviais (barco e lancha) para o XXVIII festival folclórico das tribos indígenas do município de juruti** em atendimento as necessidades da



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

secretaria municipal de cultura, desporto e Turismo conforme artigo 75, II, c/c com o seu § 3º da Lei 14.133/21 e decreto Municipal nº 4.883/2021.

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Capa do processo.
2. Termo de Abertura. Pag. 01;
3. Ofício nº 378-/2022- SECDT solicitação da Secretaria ordenadora para a instauração de procedimento Licitatório. Pag. 02;
4. Solicitação de Pesquisa de preço e Pesquisa de preço e protocolo de entrega de cotação as empresas: K R G BRELAZ CNPJ: 08.722.260/0001-82, COUTO SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.450.900/0001-57, LANA AUREA DA SILVA PINTO CNPJ: 33.150.985/0001-90. Pag. 03-11;
5. Mapa de preço. Pag. 12;
6. Ofício Nº 342/2022- SECDT solicitação de Termo de Declaração de Disponibilidade Orçamentária. Pag. 13;
7. Termo de Declaração de Disponibilidade Orçamentária. Pag. 14;
8. Declaração de adequação orçamentaria e financeira. Pag. 15;
9. Estudo Técnico Preliminar-ETP. Pag. 16-19;
10. Termo de referência, com a devida justificativa, detalhamento do objeto, fundamento legal, prazo de vigência, obrigações da contratada, obrigações da contratante, fiscalização, prazo de entrega, rescisão contratual, penalidades e multas e dotação orçamentária, devidamente assinado pelo Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Pag. 20-23;
11. Justificativa da contratação emitida pelo secretário da pasta. Pag. 24;
12. Autorização para abertura do processo emitida pelo secretário municipal de cultura, desporto e turismo. Pag. 25;
13. Decreto/certidão nº 4.490 2021 nomeia o Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Pag. 26-27;
14. Termo de autorização de abertura de procedimento administrativo. Pag. 28;
15. Termo de Autuação do Processo de Dispensa de Licitação. Pag. 29;
16. Portaria nº 125/2022 designação de Agentes Públicos para condução de Processos Licitatórios e Contratação Direta. Pag. 30-31;
17. Certidão de autuação e remessa. Pag. 32;
18. minuta de aviso de dispensa eletrônica e seus anexos incluindo termo de referência e minuta contratual. Pag. 33-53;
19. Despacho ao setor jurídico. Pag. 54;
20. Assessoria Jurídica analisou a minuta do contrato e emitiu parecer favorável quanto a legalidade, conforme Parecer Jurídico nº 342/22. Pag. 55-64;
21. Extrato de publicação. Pag. 65;



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

22. Publicação no PNCP, portal da transparência do município de juruti. Pag. 66-67;
23. Aviso de dispensa eletrônica. Pag.68-82;
24. Proposta do processo. Pag.83-84;
25. Propostas do participante. Pag.85-86;
26. Proposta do processo. Pag. 87-89;
27. Ata de sessão- disputa. Pag. 90-96;
28. Vencedores do processo-disputa. Pag.97-98;
29. Ata de sessão-adjudicação. Pag.99-105;
30. Vencedores do processo-adjudicação. Pag. 106-107;
31. Documentos de habilitação. Pag. 108-165;
32. Despacho para Procuradoria Jurídica para análise e apreciação dos procedimentos da fase externa. Pag. 166;
33. Assessoria Jurídica analisou a fase externa e emitiu parecer favorável quanto a legalidade, conforme Parecer Jurídico nº 375/22. Pag. 167-169;
34. Ata de Homologação. Pag. 170-173;
35. Relatório de lances. Pag. 174;
36. Convocação para celebração de contrato. Pag. 175;
37. Contrato nº 20220336- SECDET devidamente assinado pelas partes. Pag. 176-180;
38. Extrato de Contrato. Pag.181;
39. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato. Pag. 182;

III- DA LEGALIDADE

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela CPL, bem como a justificativa do ordenador de despesa presente no termo de referência, constatou-se que a empresa atende as necessidades da Secretaria solicitante, para a finalidade pretendida, atendendo assim, o artigo 75, II, da Lei Nº 14.133/21, que é a base para contratações dessa natureza.

IV - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:

RECOMENDO, que seja publicado no TCM/PA, portal da transparência do Município e ainda, no PNCP a adjudicação e homologação para que não fira o princípio da publicidade e haja uma possível nulidade.

RECOMENDO, que notifiquem a empresa vencedora para apresentar as certidões positiva de natureza tributária e certidão de regularidade de natureza tributária pois ambas constam contestações, que se for o caso abram prazo para a empresa sanar as pendências e, posteriormente apresentar as certidões.

V- CONCLUSÃO



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Salvo melhor juízo, a Unidade de Controle Interno manifesta-se favorável, pelos motivos acima expostos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Juruti, 25 de julho de 2022.

Ana Célia Soares dos Santos
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto 5.173/2022